



TA – 129/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2019 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG** E **CINTIA ARRAES MENDES - ME**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por seu Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Geral em substituição, por força da Portaria nº 252/2020 – DIGER, **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP-DF, CPF 372.182.201-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado **CINTIA ARRAES MENDES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dona Damiana da Cunha, nº 664, Quadra 24, Lote 19, sala 01, Bairro: Goia, Goiânia-GO, CEP 74.485-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.739.558/0001-63, neste ato representada pela Titular **Cintia Arraes Mendes**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 5590112 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 774.286.841-53, residente e domiciliada em Goiânia-GO, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2019, conforme Processo SEI nº **201900058001645**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento alterar as Cláusulas Primeira, Terceira



e Décima, passando a vigorar a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em assistência técnica para serviço de manutenção preventiva e corretiva, instalação/desinstalação de aparelhos Split, ACJ e central de ar condicionado, recarga de gás e troca de peças da Sede e Unidades da OVG, conforme demanda e tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	Qtd.	Valor unitário	Valor anual	Valor Mensal
1	Manutenção preventiva para aparelhos de 7.000 a 60.000 BTUs	2.580	33,00	85.140,00	7.095,00
	Manutenção corretiva para aparelhos de 7.000 a 60.000 BTUs	20	80,00	1.600,00	133,33
2	Instalação de aparelhos de 7.000 a 12.000 BTUs	16	250,00	4.000,00	333,33
	Instalação de aparelhos de 18.000 a 24.000 BTUs	8	295,00	2.360,00	196,67
	Instalação de aparelhos de 30.000 até 48.000 BTUs	1	445,00	445,00	37,08
	Instalação de aparelhos de 60.000 BTUs	4	1.200,00	4.800,00	400,00
3	Desinstalação de aparelhos de 7.000 a 60.000 BTUs	15	45,00	675,00	56,25
4	Recarga de gás R22 e R410 em aparelhos de 7.000 a 12.000 BTUs	10	175,00	1.750,00	145,83
	Recarga de gás R22 e R410 em aparelhos de 18.000 a 24.000 BTUs	5	175,00	875,00	72,92
	Recarga de gás R22 e R410 em aparelhos acima de 30.000 até 60.000 BTUs	2	245,00	490,00	40,83
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$ 102.135,00	
Observação:					
- As quantidades constantes nesta tabela são apenas estimativas, tendo como base					



informações atuais da presente data, podendo sofrer alterações em caso de aquisição ou descarte de equipamento.

Parágrafo primeiro - Os serviços deverão ser prestados nos seguintes endereços:

1.1 - CENTRO DE IDOSOS SAGRADA FAMÍLIA - Alameda do Contorno nº3.083 – Jardim Bela Vista – Goiânia – GO

1.2 - CENTRO DE IDOSOS VILA VIDA - Rua 267 C/ 270-A – Setor Coimbra – Goiânia – GO

1.3 - CENTRO SOCIAL DONA GERCINA BORGES - Rua Benjamin Constant nº 239, Campinas – Goiânia – GO

1.4 – ESPAÇO BEM VIVER I - Rua Palmares, entre CM-08 e CM-10, Setor Cândida de Moraes– Goiânia – GO

1.5 – ESPAÇO BEM VIVER II - Avenida Contorno esq. com Rua 44, Setor Norte Ferroviário – Goiânia-GO

1.6 - CASA DO INTERIOR DE GOIÁS - Rua R-03 nº120, Setor Oeste – Goiânia – GO.

1.7 - CENTRO DE ADOLESCENTES TECENDO O FUTURO - Avenida Cristóvão Colombo com Rua Manágua, s/nº, Jardim Novo Mundo – Goiânia-GO

1.8- SEDE DA OVG - Rua T-14, nº 249, Setor Bueno – Goiânia-GO

1.9 – GNSS – Gerência de Nutrição Social e Sustentável – BR153, Km5,5 , saída para Anápolis, Goiânia - GO

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato, serão oriundos do Contrato de Gestão nº 001/2011, celebrado com a antiga SEGPLAN



(Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento), atualmente denominada SEAD (Secretaria de Estado de Administração), bem como do Termo de Fomento nº 001/2019- CEASA.”

“CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 26/12/2020”.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal, não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 16 de dezembro de 2020.

Wellington Matos de Lima

Diretor Adm. Financeiro e Diretor Geral em substituição – OVG

Cintia Arraes Mendes

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:

CPF: